



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

**O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, através da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c o disposto na Lei Municipal nº 1.223, de 14 de janeiro de 2014, **TORNA PÚBLICA**, para o conhecimento de todos os interessados, a **abertura de inscrições** para a realização de **Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária de servidores públicos**, conforme disposto no Anexo II deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes na Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a supervisão da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato do Secretário Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária de servidores público, em caráter excepcional, para ocupação em postos de trabalho na Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, de acordo com a necessidade excepcional da SEMURB, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.223, de 14 de janeiro de 2014;

1.3. O Processo de que trata o item 1.1. deste Edital destina-se a suprir carências temporárias da SEMURB, sendo limitado ao atendimento de situações que ocasionem afastamentos em razão de:

- 1.3.1. Licença para Tratamento de Saúde;
- 1.3.2. Licença Maternidade;
- 1.3.3. Licença Paternidade;
- 1.3.4. Licença para Serviço Militar Obrigatório;
- 1.3.5. Licença para Tratar de Interesse Particular;
- 1.3.6. Licença para Atividades Políticas;
- 1.3.7. Licença Prêmio por Assiduidade;
- 1.3.8. Carências temporárias resultantes do aumento de quadro de pessoal, decorrentes da implementação de programas e projetos na Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, até a realização de Concurso Público Municipal;
- 1.3.9. Outros afastamentos que ocasionem carência temporária.

1.4 As vagas, carga horária, vencimento básico e região/microárea para provimento das funções ora ofertadas são as descritas no Anexo II deste Edital;

1.5 Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à formação de cadastro de reserva (CR) são as definidas no Anexo IV deste Edital;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO**



## 2. DAS VAGAS

---

- 2.1. As vagas estão distribuídas em conformidade com o Anexo II deste Edital, por função e por região.
- 2.2. As vagas estão dispostas, seguindo ordem e nomenclatura das regiões previstas no Anexo I deste Edital, que podem corresponder a região, distrito ou microárea, em observância às exigências legais inerentes a cada função.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

---

3.1. As inscrições serão **GRATUITAS** e devem ocorrer de forma presencial, no período **de 11 a 12 de março de 2024**, das 8h às 11h e das 13h às 16h, no RH da Seplag, localizado na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante-CE, por meio da entrega da documentação comprobatória, relacionada nos subitens a seguir.

- 3.1.1. Cópia da Carteira de Identidade;
- 3.1.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), obrigatoriamente, para as funções que tenham como requisito a habilitação específica, conforme Anexo IV;
- 3.1.3. Cópia do registro ou carteira profissional, obrigatoriamente, para as funções que tenham como requisito o registro profissional ou de classe, conforme Anexo IV;
- 3.1.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.1.5. Cópia do comprovante de residência atualizado em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência assinada pelo(a) candidato(a), conforme modelo disponibilizado no Anexo V;
- 3.1.6. Cópias dos comprovantes de experiência e dos certificados de conclusão de cursos, conforme previstos no item 6.2 deste Edital, para fins de pontuação a que se refere o Anexo III deste Edital;
- 3.1.7. Currículo atualizado;
- 3.1.8. Ficha de Inscrição a ser entregue e preenchida no local da inscrição.

3.2. A inscrição do(a) candidato(a) somente será validada mediante a entrega das cópias previstas no item 3.1 e seus subitens, devendo as mesmas serem recebidas e conferidas pelos documentos originais, os quais deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e validação do seu conteúdo.

3.3. O(a) candidato(a) deverá assinar a Ficha de Inscrição no momento da entrega, diante do responsável pelo recebimento da documentação prevista no item 3.1 deste Edital.

3.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

3.5. **As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a)**, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de indeferir a inscrição e excluir do certame o(a) candidato(a) que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele(a) que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO**



3.6. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente processo seletivo.

**3.7. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:**

3.7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições prevista no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

3.7.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

3.7.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

3.7.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;

3.7.5. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista para a função à qual concorre, observado o disposto no Anexo II deste Edital;

3.7.6. O(a) candidato(a) **NÃO** poderá se inscrever para mais de 01 (uma) função;

3.7.7. Será considerada apenas 1 (uma) inscrição por candidato(a), a qual será validada com a entrega da documentação e não poderá ser alterada após a referida validação.

3.7.8. O **preenchimento do formulário de inscrição deverá ser realizado presencialmente**, sendo as informações apresentadas de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).

3.7.9. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo simplificado;

3.7.10. **São considerados documentos de identidade:** carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação.

3.8. A inscrição do(a) candidato(a) proceder-se-á por meio de:

3.8.1. Preenchimento de todos os campos solicitados na Ficha de Inscrição disponibilizada no ato da inscrição e entrega da documentação prevista conforme o item 3.1 deste Edital.

3.8.2. Emissão do Comprovante de Inscrição pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, após a conferência e validação da documentação do(a) candidato(a).

3.9. O Município de São Gonçalo do Amarante - CE não se responsabilizará por solicitações de inscrições não protocoladas, por qualquer motivo, nos prazos estipulados nos itens 3.1 deste Edital.

#### **4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

---

4.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital será realizado em **UMA ÚNICA ETAPA**, com pontuação total máxima de **200 (duzentos) pontos**, obedecendo o seguinte critério:

4.1.1. **ANÁLISE CURRICULAR (de caráter eliminatório e classificatório):** Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação dos **títulos/certificados/diplomas e comprovantes de experiência** entregues no ato da validação da inscrição a que se refere o item 3.1 deste Edital, valendo no máximo 200 (duzentos) pontos, conforme disposto na tabela específica constante no Anexo III deste Edital;

#### **5. DA ANÁLISE CURRICULAR**

---



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO**



5.1. A análise curricular compreende a avaliação dos títulos/certificados/diplomas apresentados no ato da entrega da documentação prevista no item 3.1 deste Edital.

**5.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:**

5.2.1. Cópia da carteira profissional (com apresentação do original), constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou empregado da administração pública, devendo conter a assinatura do responsável e o carimbo da instituição.

5.2.2. Cópia da Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado emitida pela unidade de Recursos Humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada, com seus respectivos **carimbos de autenticação, assinatura do responsável e em papel timbrado**.

5.3. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 5.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, obedecidos os critérios do referido subitem deste Edital.

5.4. O registro e a declaração de experiência apresentados pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não serão considerados para fins de pontuação;

5.5. Os estágios e trabalhos voluntários correlacionados à área da função pública a que o(a) candidato(a) concorre **NÃO** serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.6. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e o conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente reconhecidos ou autorizados.

5.6.1. Os certificados expedidos por instituições que promovam cursos à distância deverão obrigatoriamente conter a carga horária e o conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente reconhecidos ou autorizados.

5.7. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o(a) candidato(a) estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no processo regulado por este Edital.

5.8. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do(a) candidato(a) do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

5.9. Para o cálculo da experiência profissional, não é admitido computar tempo simultâneo.

## **6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

---

6.1. O período de Inscrição **GRATUITA** dar-se-á nos termos do item 3.1



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO



6.2. A análise e avaliação do currículo e dos **títulos/certificados/diplomas e comprovantes de experiência** dos candidatos serão realizadas obedecendo ao disposto nos itens 5.1 a 5.9 deste Edital e a legislação vigente;

6.3. **O Resultado Geral Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado até o dia 15 de março de 2024 e será publicado nos meios oficiais da Prefeitura, inclusive no portal oficial, em link específico disponibilizado no endereço [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br).**

6.4. **Os recursos contra o Resultado Geral Preliminar do Processo Seletivo Simplificado deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no primeiro dia útil subsequente ao do resultado preliminar de que trata o subitem 6.3, **no horário das 8h às 12h, EXCLUSIVAMENTE** de forma presencial, conforme item 9 deste Edital.**

6.5. **O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos recursos, será divulgado até o dia 21 de março de 2024 e será publicado nos meios oficiais da Prefeitura, inclusive no portal oficial, em link específico disponibilizado no endereço [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br).**

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

---

7.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos na etapa de análise curricular, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

7.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato (a) que:

- Obtiver o maior número de pontos na avaliação curricular;
- Tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- Tiver o maior número de filhos.

## 8. DOS RECURSOS

---

8.1. **Caberá recurso**, o qual deverá ser **devidamente fundamentado e apresentado conforme modelo constante no Anexo VI**, no prazo definido no item 7.6 deste Edital e protocolado junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, **EXCLUSIVAMENTE de forma presencial**, na Divisão de Protocolo do Paço Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizado à Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, neste Município.

8.2. Os recursos interpostos pelos(as) candidato(as) serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato(a) pode estar incorreta.

8.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a).

8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado, em razão do



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO**



juízo de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

## **9. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO**

---

9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado **até o dia 21 de março de 2024** e, após sua homologação, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão de São Gonçalo do Amarante convocará os(as) candidatos(as) classificados(as), em conformidade com o item 11 deste Edital e seus respectivos subitens, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária à contratação.

9.2. A contratação temporária dar-se-á através de termo de contrato, assinado entre as duas partes, pelo período correspondente ao intervalo entre a data da contratação e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 13 deste Edital.

9.3. O(a) candidato(a) perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de São Gonçalo do Amarante.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

---

10.1. A convocação se dará através de Edital de Convocação, a ser publicado no flanelógrafo do Paço Municipal, bem como por meio do acesso ao site [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br), sendo o(a) candidato(a) o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.

10.2. São condições para a contratação do(a) candidato(a), quando do ato convocatório pelo **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**:

- 10.2.1. Ter obtido prévia aprovação no processo seletivo de que trata o presente Edital;
- 10.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 10.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 10.2.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 10.2.5. Cumprir as determinações deste Edital;
- 10.2.6. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos, o que deverá ser declarado mediante preenchimento de formulário no ato da contratação;
- 10.2.7. Estar inscrito no respectivo conselho de classe profissional, quando a lei assim o exigir.;
- 10.2.8. Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 anos.

10.3. Os(as) candidato(as) selecionados(as), quando convocados(as), deverão comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, munidos de cópias com a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo:

- 10.3.1. Documento de Identificação oficial com foto, preferencialmente RG com data de emissão (caso seja apresentado outro documento, informar comprovação de dados do RG);
- 10.3.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pelo site da Receita Federal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO**



<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

10.3.3. Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

10.3.4. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

10.3.5. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ativo da Caixa;

10.3.6. Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência assinada pelo(a) candidato(a);

10.3.7. Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo. Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição;

10.3.8. Certidão de casamento e/ou escritura pública de união estável e/ou averbação da separação judicial e/ou divórcio, ou Certidão de nascimento (se solteiro);

10.3.9. Duas fotos 3/4.

10.3.10. Comprovante de conta bancária aberta no Banco do Brasil.

10.3.11. Comprovante de Consulta e Qualificação Cadastral emitida no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;

10.3.12. Certidão de Antecedentes Criminais emitida por Órgão competente;

10.3.13. Aos candidatos que possuam dependentes, serão solicitados os seguintes documentos individuais:

I – Certidão de Nascimento e/ou RG do dependente;

II – CPF (Cadastro de Pessoa Física) do dependente;

III – Carteira de vacinação atualizada (de 0 a 6 anos) e declaração escolar (para maiores de 6 anos em idade escolar) do dependente.

10.4. A contratação será feita em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.223, de 14 de janeiro de 2014 e demais legislação pertinente à matéria.

10.5. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem.

10.6. Correrão por conta do(a) candidato(a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o Processo Seletivo Simplificado ou em virtude de eventual contratação.

10.7. São de responsabilidade do(a) contratado(a) os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de São Gonçalo do Amarante, em virtude da necessidade do serviço.

10.8. Os(as) candidato(as) classificados no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão regidos pela Lei Complementar nº 001, de 29 de abril de 1993 e suas alterações posteriores.

10.9. A lotação dos(as) candidato(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, que avaliará a necessidade conforme conveniência e oportunidade.

10.10. O(a) servidor(a) contratado(a) fica ciente de que será lotado preferencialmente na região



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO**



para a qual realizou a sua inscrição, podendo atuar em qualquer localidade dentro daquela Região/Distrito/Microárea, conforme Anexos I e II deste Edital, não podendo alegar falta de conhecimento deste item do Edital ou, ainda, solicitar qualquer benefício ou adicional no caso de lotação diversa à de sua preferência.

10.11. A depender da função desempenhada pelo(a) servidor(a) contratado(a), a Administração poderá requisitar a assinatura de Termo de Compromisso específico, relacionado ao desempenho de suas atividades.

## **11. DA CARGA HORÁRIA**

---

11.1. A carga horária do(a) servidor(a) contratado(a) encontra-se no Anexo II deste Edital, podendo a Administração, em virtude da conveniência e necessidade do serviço público, ampliá-la até o limite máximo de 40h/s (quarenta horas semanais), havendo, contudo, a exigência da motivação pela Secretaria contratante de que há a necessidade da referida ampliação, sob pena de prejuízos irreparáveis à continuidade do serviço público.

11.2. Caso o(a) candidato(a) classificado(a) seja servidor(a) efetivo(a) do Município de São Gonçalo do Amarante ou pertencente ao quadro funcional em outro município, deverá, obrigatoriamente, obedecer à compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de São Gonçalo do Amarante, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

## **12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

---

12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do referido processo, por ato do Secretário da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, deste Município.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

---

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas do presente Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros comunicados oficiais e instrumentos normativos que vierem a surgir.

13.2. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

13.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

13.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e afixado no flanelógrafo oficial do Município de São Gonçalo do Amarante, localizado no Paço Municipal, e publicado no site [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br) e em locais de amplo acesso público, em que constarão duas relações de candidatos(as) classificados(as), em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do(a) candidato(a) e a pontuação.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO**



13.5. O Município de São Gonçalo do Amarante reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, observado o período de validade do processo seletivo.

13.6. O(a) candidato(a) será convocado para contratação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos no item 11.3 deste Edital, para contratação, no prazo do Edital de Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente, sendo automaticamente eliminado(a) do processo seletivo simplificado.

13.7. O(a) candidato(a) será lotado(a) na referida função e na região para a qual concorreu, de acordo com a necessidade da Administração.

13.8. Após a entrega da documentação, o(a) candidato(a) terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entrar em exercício.

13.9. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar não implica documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação no referido Processo.

13.10. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao Município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

13.11. O(a) candidato(a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

13.12. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

São Gonçalo do amarante (CE), em 08 de março de 2024.

**PAULA SOUZA FERREIRA**  
**Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO**



**ANEXO I**  
**A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

**CÓDIGO DE REGIONALIZAÇÃO DAS VAGAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>REGIÃO/DISTRITO</b>	<b>LOCALIDADES</b>
<b>1</b>	<b>CÁGADO</b>	Alto do Boi, Aroeira, Baixa Grande, Barriga, Caiçara, Canto Escuro, Caraúbas, Carlotas, Centro, Cumbuca, Espinhos, Genipapo, Ipiranga, Lagoa Nova, Raposa, Salgado dos Moreiras, Mangueirão, Mata Fresca, Mocó do Aragão, Mocó do Barroso, Pedro Barroso, Queimadas, Vereda Funda
<b>2</b>	<b>CROATÁ</b>	Alto Alegre, Alto do Cesário, Bolas, Cachoeira, Cajueiro Verde Fronteira, Centro, Lagoa da Porta Fronteira, Lagoa do Mato, Novo Croatá, Onça, Parque Iracema, Parque Violeta, Porão, Povoado Morada da Russinha, Russinha, Violeta
<b>3</b>	<b>PECÉM</b>	Aningas, Área Verde (Morro do Urubu), Assentamento, Bolso, Caraúbas, Colônia de Férias 1 e 2, Granja Roquin, Loteamento, Parada, Paul, Pecém, Centro, Planalto Pecém, Rua Caetano, Tiborna, Saquinho, Varjota, Vila Ferreira, Vila Gorete
<b>4</b>	<b>SEDE</b>	Acende Candeia De Baixo, Acende Candeia De Cima, Alto Bom Jesus, Arapixi, Brasília, Carioca, Boca Da Picada, Conjuntos, Conj.Anacetaba, Carcará, Cardeiros, Catolé, Eixo Do Carro, Jacaré, Lagoinha, Liberdade, Maquiné, Mundo Novo, Nova Vista, Ômega, Parque Olaria, Passagem, Palestina, Parque Vitória 1,2 e Quatis, Sannnta Cruz, Vaca Seca, Vila Esperança, Vila Do Cemitério
<b>5</b>	<b>SERROTE</b>	Alto Brejo, Altos, Caneco Amassado, Curral Grande, Melancias Dos Josés, Riacho dos Gomes, Rio Novo, Serrote, Centro, Tamanduá, Várzea Redonda
<b>6</b>	<b>SIUPÉ</b>	Forquilha, Genipapeiro, Queimadas, Siupé, Centro
<b>7</b>	<b>TAÍBA</b>	Área Verde, Centro, Guaribas, Lagoa das Cobras, Maceió, Morro do Chapéu, Novo Horizonte, Rua da Caixa d'Água, Rua do Campo, Tabuba, Taibinha
<b>8</b>	<b>UMARITUBA</b>	Caldeirão do Rio, Estação, Invasão Planalto, Livramento, Mocó, Papagaio, Planalto, Rua da BR, Rua de Baixo, Vila CCF



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO**



**ANEXO II**  
**A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

**QUADRO DE VAGAS POR REGIÃO/DISTRITO**

**QUADRO DE VAGAS NÍVEL FUNDAMENTAL**

<b>FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – JARDINEIRO</b>				
<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>	<b>REGIÃO/DISTRITO</b>
Auxiliar de Serviços Gerais - Jardineiro	CR	40h/s	R\$ 1.412,00	Cágado
Auxiliar de Serviços Gerais - Jardineiro	CR	40h/s	R\$ 1.412,00	Croatá
Auxiliar de Serviços Gerais - Jardineiro	CR	40h/s	R\$ 1.412,00	Pecém
Auxiliar de Serviços Gerais - Jardineiro	CR	40h/s	R\$ 1.412,00	Sede
Auxiliar de Serviços Gerais - Jardineiro	CR	40h/s	R\$ 1.412,00	Serrote
Auxiliar de Serviços Gerais - Jardineiro	CR	40h/s	R\$ 1.412,00	Siupé
Auxiliar de Serviços Gerais - Jardineiro	CR	40h/s	R\$ 1.412,00	Taíba
Auxiliar de Serviços Gerais - Jardineiro	CR	40h/s	R\$ 1.412,00	Umarituba



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO**



<b>FUNÇÃO: ELETRICISTA</b>				
<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>	<b>REGIÃO/ DISTRITO</b>
Eletricista	CR	40h/s	R\$ 1.412,00	Cágado
Eletricista	CR	40h/s	R\$ 1.412,00	Serrote
Eletricista	CR	40h/s	R\$ 1.412,00	Sede

<b>FUNÇÃO: SOLDADOR</b>				
<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>	<b>REGIÃO/ DISTRITO</b>
Soldador	CR	40h/s	R\$ 1.412,00	Cágado
Soldador	CR	40h/s	R\$ 1.412,00	Serrote
Soldador	CR	40h/s	R\$ 1.412,00	Sede

<b>FUNÇÃO: OPERADOR DE PAVIMENTADORA (ASFALTO E MATERIAIS SIMILARES)</b>				
<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>	<b>REGIÃO/ DISTRITO</b>
Operador de Espargidor	CR	40h/s	R\$ 1.412,00	Sede

CR = Cadastro de Reserva



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO



ANEXO III

A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso ou capacitação, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária a partir de 40h/a, limitada a três cursos: <b>20 (vinte) pontos por cada curso.</b>	20	60
Curso ou capacitação, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima de 20h/a e máxima de 39h/a, limitada a dois cursos: <b>25 (vinte e cinco) pontos por cada curso.</b>	25	50
Curso ou capacitação, com carga horária mínima de 8h/a e máxima de 19h/a, compatível com a descrição da função pleiteada, limitado a 2(dois) cursos: <b>15 (quinze) pontos por cada curso.</b>	15	30
Experiência profissional e/ou estágio remunerado no exercício da atividade da função pública temporária a que concorre, limitado a quatro anos, sendo <b>15 (quinze) pontos por cada ano de trabalho.</b>	15	60
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	-	<b>200</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO



ANEXO IV

A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

**FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais – Jardineiro**

**REQUISITOS BÁSICOS:** Alfabetizado.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar trabalhos relativos à preparação do solo, tais como: arar, adubar, irrigar e pulverizar, a fim de realizar o plantio; Efetuar o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas ou canteiros, para obter a germinação e o enraizamento; Podar plantas, árvores e arbustos, observando as épocas próprias e usando as técnicas e ferramentas adequadas; Efetuar adubação periódica nos canteiros de hortas, jardins e parques, para fertilizá-los e desenvolvê-los; Zelar pela conservação dos canteiros, hortas e jardim; Controlar a aplicação de fertilizantes nos jardins, campos, canteiros e outros.

**FUNÇÃO: Eletricista**

**REQUISITOS BÁSICOS:** Alfabetizado, Experiência na Área.

**ATRIBUIÇÕES:** Executar a manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos elétricos nas dependências da instituição, localizando e reparando pequenos defeitos em tomadas, interruptores, lâmpadas, circuitos elétricos e outros. Executar, sob supervisão imediata, quaisquer serviços de instalação e reparação de circuito elétrico, utilizando instrumentos e materiais adequados, para assegurar-lhe condições de funcionamento. Efetuar reparos em redes internas de eletricidade, substituindo fiações danificadas, cortando fios, aplicando materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento. Proceder à instalação, reparo e substituição, reparo e substituição de fios, chaves de distribuição, fusíveis, lâmpadas, interruptores e tomadas, utilizando instrumentos e materiais adequados, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica. Testar os circuitos de instalação, utilizando aparelho de comparação e verificação elétrica, para detectar partes ou peças defeituosas. Ligar fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves conectoras e material isolante, para completar a tarefa de instalação. Manter e conservar em condições de uso os equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho. Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO



**FUNÇÃO: Soldador**

**REQUISITOS BÁSICOS:** Alfabetizado, Experiência na Área.

**ATRIBUIÇÕES:** Interpretar plantas e desenhos e realizar ou ler medições para planejar layouts e procedimentos. Determinar o equipamento ou método de soldagem apropriado com base nos requisitos. Configurar componentes para soldagem de acordo com as especificações (por exemplo, cortar materiais com serras elétricas para corresponder às medições). Operar esmerilhadeiras angulares para preparar as peças que devem ser soldadas. Alinhar componentes usando paquímetros, réguas etc., além de elementos de fixação. Soldar componentes com o uso de equipamentos de soldagem manuais ou semiautomáticos em diferentes posições (vertical, horizontal ou superior). Reparar máquinas e outros componentes soldando peças e preenchendo lacunas. Testar e inspecionar superfícies e estruturas soldadas para encontrar falhas. Manter os equipamentos em uma condição que não comprometa a segurança.

**FUNÇÃO: Operador de Pavimentadora (Asfalto e Materiais Similares)**

**REQUISITOS BÁSICOS:** Alfabetizado, Experiência na Área.

**ATRIBUIÇÕES:** Organizar carregamento de caminhões para transporte da massa asfáltica. Verificar pneu, e/ou nível do óleo e da água. Solicitar reabastecimento de combustível dos equipamentos. Solicitar limpeza e/ou manutenção de equipamentos e instrumentos. Realizar pequenas manutenções. Prever itinerário para o transporte. Checar volume da massa asfáltica. Demonstrar responsabilidade. Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe. Demonstrar iniciativa. Demonstrar zelo. Demonstrar senso de organização. Demonstrar habilidades numéricas. Demonstrar capacidade de cumprir normas e procedimentos e Demonstrar atenção.







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO**



**ANEXO VI**  
**A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2024**

<p><b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>  <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>  <b>Nº 003/2024</b></p>	
Nome do(a) Candidato(a):	
Cargo / Função:	
RG:	CPF:
<b>JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)</b>	
<p>Local e Data:</p> <p>_____ de _____ de 2024</p> <p>_____</p> <p align="center">Assinatura do(a) Candidato(a)</p>	